



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 230/2024 Cód. Verificador: 7F0T621C

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali N° 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: GABINETE DO PREFEITO
Subassunto: MEMORANDO
Data de Abertura: 06/02/2024 15:47
Previsão: 06/02/2024

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		NOTIFICAÇÃO.pdf
		DEBITOS (4).pdf
		Comprovante de Abertura do Processo - 2904.pdf
		Rescisão ITUPORANGA.pdf
Documentos Opcionais		
Descrição	Entregue	Anexo
MEMORANDO	Sim	MEMORANDO
Quantidade de Documentos:	1	Quantidade de Documentos Entregues: 1
Observação		
Memorando interno		


 MUNICIPIO DE MARMELEIRO
 Requerente

GILMAR GAVIOLLI
 Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1470

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Paulo Jair Pilatti
Prefeito do Município de Marmeleiro

Considerando o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 091/2022, vinculado à Concorrência nº 005/2022 – Concessão de uso de bem público de imóvel Barracão Industrial com área de 150,00m², estrutura pré-moldada, paredes de alvenaria de tijolos de concreto, sem reboco, piso cimento alisado, sem forro, tesouras metálicas, cobertura cimento amianto; mais a área comercial/escritório com a área de 89,00m², embasamento concreto, paredes alvenaria de tijolos de concreto, sem reboco, piso cerâmica, sem forro, tesouras de madeira, cobertura cimento amianto, construção com área total de 239,00m², edificado na área com 1.556,86m² do imóvel denominado de ÁREA ESPECIAL – LOTE nº 01 (um) da QUADRA nº 232 (duzentos e trinta e dois), do Loteamento COHAPAR MARMELEIRO III, objeto da Matrícula nº 9.649 do Registro de Imóveis desta Comarca de Marmeleiro – PR, para exploração destinada a instalação de indústria que se enquadrem no disposto no Art. 38, da Lei n. 1.550/2009, USO 20, Tipo I, em atendimento a Lei Municipal nº 2.797 de 09 de maio de 2022, mediante pagamento de aluguel, pelo período de 05 (cinco) anos - Cuja empresa concessionária é **INDUSTRIA DE FERRAMENTAS ITUPORANGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 47.232.612/0001-73.

Considerando a Clausula 5.1 do Contrato de Concessão acima descrito que trata da obrigatoriedade do pagamento pontual da parcela mensal.

Considerando a Clausula 5.21 que trata da apresentação de prova de regularidade quanto a quitação de eventuais dívidas com o concedente.

Considerando a Clausula 11.a que trata do pleno direito de rescisão contratual caso a concessionaria deixe de efetuar o pagamento de até três meses consecutivos de alugueis.

Considerando encaminhamento da notificação de cumprimento de ação fiscalizadora do Departamento de Indústria e Comercio no qual solicita providencias quanto a existência de débitos relativos ao pagamento de alugueis referente a concessão objeto do contrato supra mencionado.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

148p

Nestes termos, diante a ausência de manifestação e pautado na exposição já elencada, solicitamos providencias quanto a rescisão unilateral do contrato objeto deste requerimento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marmeleiro, 06 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
GILMAR GAVIOLLI
06/02/2024 15:47:48
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

GILMAR GAVIOLLI
Diretora do Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
Portaria 7.097/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2024 15:47:48 - 03:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.gov.br/assine/assine/65c7f68d13280>
POR GILMAR GAVIOLLI - (026.266.719-20) EM: 06/02/2024 15:47





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1490

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.205.665/0001-01, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo – Responsável Legal pelo acompanhamento da execução do contrato, o Sr. **GILMAR GAVIOLLI**, nomeado pela Portaria 7.097/2023.

NOTIFICADA: INDUSTRIA DE FERRAMENTAS ITUPORANGA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 47.232.612/0001-73, estabelecida na Rua Rigoletto Andreoli, 2587, Tres Pinheiros – Marmeleiro/PR, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **ADEMAR DREYER**.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **INDUSTRIA DE FERRAMENTAS ITUPORANGA LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora da Concorrência n. 005/2022, com objeto “Concessão de uso de bem público de imóvel Barracão Industrial com área de 150,00m², estrutura pré-moldada, paredes de alvenaria de tijolos de concreto, sem reboco, piso cimento alisado, sem forro, tesouras metálicas, cobertura cimento amianto; mais a área comercial/escritório com a área de 89,00m², embasamento concreto, paredes alvenaria de tijolos de concreto, sem reboco, piso cerâmica, sem forro, tesouras de madeira, cobertura cimento amianto, construção com área total de 239,00m², edificado na área com 1.556,86m² do imóvel denominado de ÁREA ESPECIAL – LOTE n.º 01 (um) da QUADRA n.º 232 (duzentos e trinta e dois), do Loteamento COHAPAR MARMELEIRO III, objeto da Matrícula n.º 9.649 do Registro de Imóveis desta Comarca de Marmeleiro – PR, para exploração destinada a instalação de indústria que se enquadrem no disposto no Art. 38, da Lei n. 1.550/2009, USO 20, Tipo I, em atendimento a Lei Municipal n.º 2.797 de 09 de maio de 2022, mediante pagamento de aluguel, pelo período de 05 (cinco) anos.” que originou o Contrato 091/2022, o qual impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

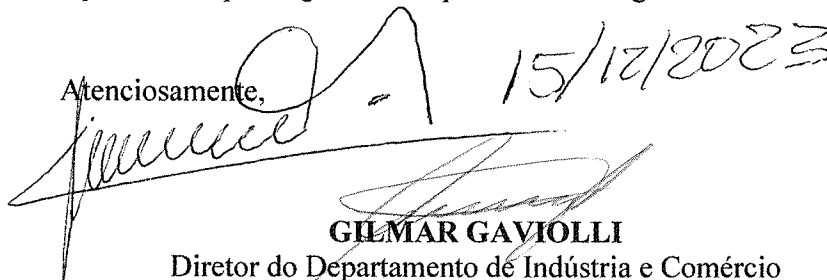
Conforme informações do Departamento de Tributação, verificamos a existência de débitos relativos ao pagamento de aluguéis referente a concessão objeto do contrato supramencionado. Solicitamos neste a quitação dos débitos existentes.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento deste, para quitar as pendências existentes e assim evitar a rescisão contratual, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicações das demais sanções pertinentes, como inscrição em dívida ativa e cobrança extrajudicial e judicial.

Marmeleiro – PR, 14 de setembro de 2023

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,


15/12/2023

GILMAR GAVIOLLI

Diretor do Departamento de Indústria e Comércio
Portaria 7.097/2023



MUNICIPIO DE MARMELEIRO

1530

Arrecadação

Extrato Débito - Extrato Débito - Sintético

Parcela Lançamento: 5,1,2,3,4,6,7,0 Parcela - Extrato Débito - Dívida Ativa Não Judicial:
5,1,2,3,4,6,7,0 Parcela - Extrato Débito - Dívida Ativa Judicial: 5,1,2,3,4,6,7,0 Parcela - Extrato Débito
- Reparcèlement: 5,1,2,3,4,6,7,0 Parcela - Extrato Débito - Suspensão: 5,1,2,3,4,6,7,0 Parcela -
Origem Demais Débitos Exercício: 5,1,2,3,4,6,7,0 Parcela - Origem Demais Débito Dívida Não

Contribuinte: INDUSTRIA DE FERRAMENTAS ITUPORANGA LTDA	CPF/CNPJ: 47.232.612/0001-73	Rg./Insc.est.: 90956622-31		
Endereço: Rua HONORIO FERLA	Nº 490	Bairro: IPIRANGA	Cidade: Marmeleiro	UF: PR

Exercício

2023

Sub-Receita	Parcela	Situação	Data Vencido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
Aluguel Direito Real de Uso	5	Vencido	05/01/2024	1.530,00	0,00	30,60	15,30	0,00	1.575,90
Total:				1.530,00	0,00	30,60	15,30	0,00	1.575,90

2024

Sub-Receita	Parcela	Situação	Data Vencido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
Taxa Licença Verificação Func	1	A Vencer	22/03/2024	239,53	0,00	0,00	0,00	0,00	239,53
Taxa Licença Verificação Func	2	A Vencer	22/04/2024	239,52	0,00	0,00	0,00	0,00	239,52
Aluguel Direito Real de Uso	1	A Vencer	05/02/2024	1.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530,00
Aluguel Direito Real de Uso	2	A Vencer	05/03/2024	1.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530,00
Aluguel Direito Real de Uso	3	A Vencer	05/04/2024	1.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530,00
Aluguel Direito Real de Uso	4	A Vencer	06/05/2024	1.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530,00
Aluguel Direito Real de Uso	5	A Vencer	05/06/2024	1.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530,00
Aluguel Direito Real de Uso	6	A Vencer	05/07/2024	1.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530,00
Aluguel Direito Real de Uso	7	A Vencer	05/08/2024	1.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530,00
Total:				11.189,05	0,00	0,00	0,00	0,00	11.189,05
Total do Exercício:				12.719,05	0,00	30,60	15,30	0,00	12.764,95

Dívida Ativa

Sem Processo

Sub-Receita	Parcela	Situação	Data Vencido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	05/09/2022	1.071,00	69,25	21,42	193,84	0,00	1.355,51
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	05/10/2022	1.530,00	98,92	30,60	260,63	0,00	1.920,15
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	07/11/2022	1.530,00	98,92	30,60	244,34	0,00	1.903,86
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	05/12/2022	1.530,00	98,92	30,60	228,05	0,00	1.887,57
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	05/01/2023	1.530,00	0,00	30,60	198,90	0,00	1.759,50
Omissão DEISS	0	Vencido	02/11/2023	35,48	0,00	3,55	1,06	0,00	40,09
Taxa Licença Verificação Func	0	Vencido	20/03/2023	239,53	0,00	23,95	23,95	0,00	287,43
Taxa Licença Verificação Func	0	Vencido	20/04/2023	239,52	0,00	23,95	21,55	0,00	285,02
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	06/02/2023	1.530,00	0,00	30,60	183,60	0,00	1.744,20
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	06/03/2023	1.530,00	0,00	30,60	168,30	0,00	1.728,90
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	05/04/2023	1.530,00	0,00	30,60	153,00	0,00	1.713,60
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	05/05/2023	1.530,00	0,00	30,60	137,70	0,00	1.698,30



MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Arrecadação


Extrato Débito - Extrato Débito - Sintético

Parcela Lançamento: 5,1,2,3,4,6,7,0 Parcela - Extrato Débito - Dívida Ativa Não Judicial:
5,1,2,3,4,6,7,0 Parcela - Extrato Débito - Dívida Ativa Judicial: 5,1,2,3,4,6,7,0 Parcela - Extrato Débito
- Reparcèlement: 5,1,2,3,4,6,7,0 Parcela - Extrato Débito - Suspensão: 5,1,2,3,4,6,7,0 Parcela -
Origem Demais Débitos Exercício: 5.1.2.3.4.6.7.0 Parcela - Origem Demais Débito Dívida Não

Sem Processo

Sub-Receita	Parcela	Situação	Data Vencido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	05/06/2023	1.530,00	0,00	30,60	122,40	0,00	1.683,00
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	05/07/2023	1.530,00	0,00	30,60	107,10	0,00	1.667,70
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	07/08/2023	1.530,00	0,00	30,60	91,80	0,00	1.652,40
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	06/02/2023	1.530,00	0,00	30,60	183,60	0,00	1.744,20
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	06/03/2023	1.530,00	0,00	30,60	168,30	0,00	1.728,90
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	05/04/2023	1.530,00	0,00	30,60	153,00	0,00	1.713,60
Aluguel Direito Real de Uso	0	Vencido	05/05/2023	1.530,00	0,00	30,60	137,70	0,00	1.698,30
Total:				24.535,53	366,01	531,87	2.778,82	0,00	28.212,23
Total da Dívida Ativa:				24.535,53	366,01	531,87	2.778,82	0,00	28.212,23

Total Geral:				37.254,58	366,01	562,47	2.794,12	0,00	40.977,18
---------------------	--	--	--	------------------	---------------	---------------	-----------------	-------------	------------------

 AVISO DE RECEBIMENTO		AR		DATA DE POSTAGEM 14 SET 2023
DESTINATÁRIO INDUS. DE FERRAMENTAS ITUPORANGA LTDA ADEMAR DREYER RIGOLETO ANDREOLI 2587 TRES PINHEIROS 85615-000 - MARMELEIRO - PR BN 177 198 262 BR				UNIDADE DE POSTAGEM CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA SALA DO EMPREENDEDOR AVENIDA MACALI 255 PREFEITURA CENTRO 85615-000 - MARMELEIRO - PR		NAO PROCURADO 06/09/2023		
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		OBSERVAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DEBITOS MUNICIPAIS 06/09/2023		
		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Outros		RUBRICA EM MATRÍCULA DO MARMELEIRO 0565648-3 Ativ/Com/PA
ASSINATURA DO RECEBEDOR NO PRESENTE		DATA DE ENTREGA		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE		

LIGAR A BU COLAR NO VERSO!



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 27 de fevereiro de 2024.

Processo Administrativo n.º 094/2022
Concorrência Pública n.º 005/2022

Parecer n.º 045/2024 - PG

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre manifestação acerca do pedido de rescisão unilateral do contrato administrativo n.º 091/2022, protocolado no PAE n.º 230/2024, na data de 06 de fevereiro de 2024, cujo objeto é a concessão de uso de bem imóvel público, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro sob o n.º 2.797.

De acordo com informações trazidas, a empresa não vem cumprindo as obrigações assumidas previstas no item 5.1 do contrato a deixar de pagar pontualmente os alugueis acordados. Foi encaminhada notificação extrajudicial ao Sr. Ademar Dreyer – Representante legal da empresa INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS ITUPORANGA LTDA, com ciência em 15 de dezembro de 2023 que trata do inadimplemento quanto à cláusula contidas no contrato de concessão de uso do imóvel relacionada ao pagamento de alugueis sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para regularização das pendências, sob pena de rescisão do contrato. Decorrido o prazo não houve regularização, razão pela qual se pede a rescisão contratual de forma unilateral.

II – Fundamentação

O art. 77 da Lei n.º 8.666/93 estabelece que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constitui motivo para rescisão do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, segundo o inciso I do art. 78, bem como o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos disposto no inciso II do mesmo artigo. A previsão quanto à forma da rescisão está expressa no art. 79 da Lei n.º 8.666/93. Esta poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da administração, bem como de forma amigável, por acordo entre as partes, ou, ainda, judicial, nos termos da legislação.

Pelo exame da documentação encaminhada junto ao processo administrativo n.º 230/2024 verifica-se que a empresa foi notificada, na data de 15 de dezembro de 2021 acerca de





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

débitos de aluguel, sendo concedido prazo para regularização. A contratada manteve-se inerte. Foi realizado o levantamento de débitos, se observando que a empresa, até a data de 25 de agosto de 2021 estava inadimplente, devendo aluguéis desde a data de 05 de setembro de 2022.

O item 5.1 do contrato estabelece a obrigatoriedade de a empresa pagar pontualmente o aluguel contratado para a concessão de uso.

A Cláusula 5.28 estabelece que o não cumprimento das cláusulas contratuais importará na imediata reversão do imóvel ao patrimônio do Município, acrescido de todas as benfeitorias, sem quaisquer ônus para a municipalidade.

A Cláusula Décima Primeira, alínea "a" determina que é hipótese de rescisão o inadimplemento de aluguéis por 03 (três) meses consecutivos;

No caso em tela, se observa que a Contratada descumpriu condição para a manutenção do contrato, fato este que legitima a administração do município de Marmeleiro a Proceder a rescisão contratual unilateral, cuja previsão se encontra no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93 e no contrato formalizado:

"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*
- III - judicial, nos termos da legislação;*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pelo CONCEDENTE e independente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Caso a CONCESSIONÁRIA deixe de efetuar o pagamento de até 03 (três) meses consecutivos de aluguel;"*

Assim, entendo que descumprimento contratual apontado é suficiente para ensejar a rescisão contratual unilateral, com fundamento nas cláusulas do contrato, bem como nos arts. 78, inciso I e 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

III- Conclusão






Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Neste diapasão, entendo que a rescisão contratual é medida que se impõe, nos termos deste opinativo, sem olvidar das sanções cabíveis por descumprimento contratual a serem observadas em processo administrativo próprio, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para realização dos procedimentos relativos à rescisão.

É o parecer.

 Assinado eletronicamente por:
**EDERSON ROBERTO DALLA
COSTA**
27/02/2024 09:28:55
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.
Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/02/2024 09:28:55 - 46300 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://cic.atadns.net/0955f1d488e92486c>.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (035.685.869-24) EM 27/02/2024 09:28





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as informações contidas no presente processo, as quais é possível ter a certeza de que a empresa concessionária do imóvel público, não vem cumprindo com as obrigações contratuais;

Considerando a manifestação da Procuradoria Municipal no Parecer Jurídico nº 045/2024-PG, indicando possibilidade de rescisão unilateral;

Considerando que a concessão não antecedeu resultado econômico ou social na arrecadação de tributos ou geração de empregos;

RESOLVE:

Manifestar-se e determinar a rescisão unilateral do contrato nº 091/2022 objeto da concorrência nº 005/2022, pelo qual se concedeu empresa concessionária é INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS ITUPORANGA LTDA, , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.232.612/0001-73, com sede na Rua Honório Ferla, nº 490, Apartamento 201, Bairro Ipiranga, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, o uso de um de bem público de imóvel Barracão Industrial com área de 150,00m², estrutura pré-moldada, paredes de alvenaria de tijolos de concreto, sem reboco, piso cimento alisado, sem forro, tesouras metálicas, cobertura cimento amianto; mais a área comercial/escritório com a área de 89,00m², embasamento concreto, paredes alvenaria de tijolos de concreto, sem reboco, piso cerâmica, sem forro, tesouras de madeira, cobertura cimento amianto, construção com área total de 239,00m², edificado na área com 1.556,86m² do imóvel denominado de **ÁREA ESPECIAL – LOTE nº 01 (um) da QUADRA nº 232 (duzentos e trinta e dois)**, do Loteamento COHAPAR MARMELEIRO III, objeto da Matrícula nº 9.649 do Registro de Imóveis desta Comarca de Marmeleiro – PR, para exploração destinada a instalação de indústria que se enquadrem no disposto no Art. 38, da Lei n. 1.550/2009, **USO 20, Tipo I, em atendimento a Lei Municipal nº 2.797 de 09 de maio de 2022, mediante pagamento de aluguel, pelo período de 05 (cinco) anos, em razão do descumprimento das obrigações convencionadas.**

Comunique-se a concessionária para desocupação do imóvel em até 30 (trinta) dias sob pena de ingresso de ação judicial para reintegrar o imóvel.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Comunique-se ao Departamento de Finanças para atualização de eventuais débitos para promover a cobrança pelos meios em direito permitidos.

Marmeleiro, PR, 20 de março de 2024.


GIOVANI TOLOTTI
Prefeito em Exercício



Processo Nº 230 / 2024 - [Em Análise]

Código Verificador: 7F0T621C

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Detalhes: Memorando interno

Assunto: GABINETE DO PREFEITO

Subassunto: MEMORANDO

Previsão: 06/02/2024

Anexos

Descrição	Usuário	Data
Requerimento ao Prefeito desocupação ITUPORANGA LTDA.pdf	GILMAR GAVIOLLI	06/02/2024
NOTIFICAÇÃO.pdf	GILMAR GAVIOLLI	06/02/2024
DEBITOS (4).pdf	GILMAR GAVIOLLI	06/02/2024
Comprovante de Abertura do Processo - 2904.pdf	IPM SISTEMAS LTDA	16/02/2024
Rescisão ITUPORANGA.pdf	PAULO JAIR PILATI	06/02/2024
Parecer Jurídico - Concorrência 005.2022 - Rescisão.pdf	EDERSON ROBERTO DALLA COSTA	27/02/2024
DEBITOS (6).pdf	GIOVANI TOLOTTI	18/03/2024
NOTIFICAÇÃO (3).pdf	GIOVANI TOLOTTI	18/03/2024
brnb42200387569_003486.pdf	GIOVANI TOLOTTI	20/03/2024

Histórico

Setor: DEPARTAMENTO DE IND. COM. SERVIÇOS E TURISMO

Abertura: 06/02/2024 15:47

Entrada: 06/02/2024 15:47:10

Usuário: GILMAR GAVIOLLI

Recebido por: GILMAR GAVIOLLI

Observação: Memorando interno

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Setor Origem: DEPARTAMENTO DE IND. COM. SERVIÇOS E TURISMO

Setor Destino: GABINETE DO PREFEITO

Saída: 06/02/2024 15:47

Entrada: 06/02/2024 15:53

Movimentado por: GILMAR GAVIOLLI

Recebido por: PAULO JAIR PILATI

Observação: Memorando interno

Parecer

Data: 06/02/2024 15:54

Usuario: PAULO JAIR PILATI

Complemento: Encaminhamento

Setor: PROCURADORIA JURÍDICA

Setor Origem: GABINETE DO PREFEITO

Setor Destino: PROCURADORIA JURÍDICA

Saída: 06/02/2024 15:55

Entrada: 07/02/2024 08:24

Movimentado por: PAULO JAIR PILATI

Recebido por: EDERSON ROBERTO DALLA COSTA

Observação: Para manifestação jurídica

Parecer

Data: 27/02/2024 09:28

Usuario: EDERSON ROBERTO DALLA COSTA

Complemento: Parecer Jurídico n.º 045/2024

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Setor Origem: PROCURADORIA JURÍDICA

Setor Destino: GABINETE DO PREFEITO

Saída: 28/02/2024 09:02

Entrada: 28/02/2024 09:37

Movimentado por: EDERSON ROBERTO DALLA COSTA

Recebido por: PAULO JAIR PILATI

Observação: Parecer Jurídico



Histórico

Setor: LICITAÇÃO

Setor Origem: GABINETE DO PREFEITO

Saída: 29/02/2024 14:32

Movimentado por: PAULO JAIR PILATI

Observação: Para providências e rescisão. Att.

Setor Destino: LICITAÇÃO

Entrada: 04/03/2024 08:22

Recebido por: DAVERSON COLLE DA SILVA

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Setor Origem: LICITAÇÃO

Saída: 04/03/2024 08:26

Movimentado por: DAVERSON COLLE DA SILVA

Observação: Para análise e decisão da autoridade competente.

Setor Destino: GABINETE DO PREFEITO

Entrada: 04/03/2024 09:24

Recebido por: PAULO JAIR PILATI

Parecer

Data: 18/03/2024 07:58

Usuario: GIOVANI TOLOTTI

Complemento: Juntada de documentos em razão da impossibilidade de leitura dos arquivos anteriormente anexados.

Parecer

Data: 20/03/2024 09:25

Usuario: GIOVANI TOLOTTI

Complemento: Despacho

Setor: LICITAÇÃO

Setor Origem: GABINETE DO PREFEITO

Saída: 20/03/2024 09:26

Movimentado por: GIOVANI TOLOTTI

Observação: Para providências

Setor Destino: LICITAÇÃO

Entrada: 21/03/2024 14:47

Recebido por: EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1609

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 091/2022 (Concorrência nº 005/2022)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito, denominado de **CONCEDENTE**, RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 091/2022, firmado com a empresa **INDUSTRIA DE FERRAMENTAS ITUPORANGA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.232.612/0001-73, com sede na Rua Honório Ferla, nº 490, Apartamento 201, Bairro Ipiranga, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (47) 99734-3369, e-mail: contato@arisi.com.br, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido unilateralmente pelo Município de Marmeleiro, a partir da data da assinatura do presente Termo, o Contrato de concessão de Direito de Uso de Bem Imóvel Público nº 091/2022 que tem por objeto a concessão de uso de bem público de imóvel Barracão Industrial com área de 150,00m², estrutura pré-moldada, paredes de alvenaria de tijolos de concreto, sem reboco, piso cimento alisado, sem forro, tesouras metálicas, cobertura cimento amianto; mais a área comercial/escritório com a área de 89,00m², embasamento concreto, paredes alvenaria de tijolos de concreto, sem reboco, piso cerâmica, sem forro, tesouras de madeira, cobertura cimento amianto, construção com área total de 239,00m², edificado na área com 1.556,86m² do imóvel denominado de **ÁREA ESPECIAL – LOTE nº 01 (um) da QUADRA nº 232 (duzentos e trinta e dois)**, do Loteamento COHAPAR MARMELEIRO III, objeto da Matrícula nº 9.649 do Registro de Imóveis desta Comarca de Marmeleiro – PR, para exploração destinada a instalação de indústria que se enquadrem no disposto no Art. 38, da Lei n. 1.550/2009, USO 20, Tipo I, em atendimento a Lei Municipal nº 2.797 de 09 de maio de 2022, celebrado em 09 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 77, art. 78, inciso I e no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Primeira do Contrato originário, considerando o inadimplemento contratual por parte da Contratada e o Parecer Jurídico nº 045/2024 – PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Em obediência ao Parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea “e” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

O presente Termo de Rescisão não exime a **CONCESSIONÁRIA** da quitação dos débitos relativos ao período de vigência do Termo de Contrato, bem como dos encargos decorrentes do atraso no pagamento destes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 26 de março de 2024.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1610

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 091/2022
(Concorrência nº 005/2022)**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONCESSIONÁRIA: INDUSTRIA DE FERRAMENTAS ITUPORANGA LTDA

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato de concessão de Direito de Uso de Bem Imóvel Público nº 091/2022.

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de março de 2024.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2023 (Chamamento Público Nº 003/2022 - PMM - Inexigibilidade Nº 01/02/2023) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: RAMOS & RAMOS - CLINICA HOSPITALAR LTDA OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual. VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (30/03/2024), ou seja, até 29 de março de 2025. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de março de 2024. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 27 de março de 2024. Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 Fundamentado no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a outorga e HOMOLOGAÇÃO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, nos termos da documentação acostada ao PAE nº 4.97/2024 - Processo Administrativo nº 003/2024. OBJETO: Contratação de empresa para atender demanda na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de Unidades Móveis e EAD no Município de Marmeleiro/PR. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ nº 03.776.284/0034-69. VALOR TOTAL: R\$ 39.590,40 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa reais e quarenta centavos). Marmeleiro, 27 de março de 2024. Paulo Jair Pilati - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a outorga e HOMOLOGAÇÃO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, nos termos da documentação acostada ao PAE nº 520/2024 - Processo Administrativo nº 004/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online do sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes. CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 02.476.734/0001-77. VALOR TOTAL: R\$ 2.545,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). Marmeleiro, 27 de março de 2024. Paulo Jair Pilati - Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 091/2022 (Concorrência Nº 005/2022) CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONCESSIONÁRIA: INDUSTRIA DE FERRAMENTAS ITUPORANGA LTDA OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato de concessão de Direito de Uso de Bem Imóvel Público nº 091/2022. DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2024. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 26 de março de 2024. Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Mariópolis

Table with 5 columns: Nome, Cargo, Data, Assinatura, Cargo. Header: Nome, Cargo, Data, Assinatura, Cargo. Row 1: Maria Aparecida de Souza, Secretária Municipal, 28/03/2024, [Assinatura], Secretária Municipal. Row 2: Paulo Jair Pilati, Prefeito Municipal, 28/03/2024, [Assinatura], Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PMM OBJETO: Contratação de empresa especializada em mão de obra para realizar a reforma e edificação na antiga instalação do SAMU, qual passará a ser a nova sede da Clínica da Mulher e da Criança, a pedido da Secretária de Saúde desta municipalidade. DATA DE ABERTURA: 05 DE ABRIL DE 2024 ÀS 08H00MIN INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 DE ABRIL DE 2024 ÀS 08H00MIN FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 DE ABRIL DE 2024 ÀS 07H00MIN A DISPUTA TERÁ DURAÇÃO DE 03 (SEIS) HORAS UASS: 987511 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA/PR

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: "BLL COMPRAS" - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor e seus anexos estarão disponíveis no portal da transparência do município, portal na canal de publicações (PNCP), ou ainda poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, no horário de expediente, na Praça Francisco Assis Reis, 1050, Centro, em Mangueirinha - PR, ou pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br - "BLL COMPRAS" www.bll.org.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd ou pen-drive. Para mais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e-mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Mangueirinha/PR, 27 de março de 2024. PUBLIQUE-SE Setor de Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR CONTRATADA: JOSEANA APARECIDA PEREIRA 05293786989 CNPJ: nº 33.933.734/0001-82 CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto de este Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato nº 144/2023 - PMM, com fundamento no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - 60 (sessenta) dias RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, abarcados nas dotações consignadas no orçamento de 2024. DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024. Mangueirinha PUBLIQUE-SE DIVISÃO DE CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR CONTRATADA: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA - ME CNPJ: nº 79.109.389/0001-80 CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Termo Aditivo o aumento quantitativo do contrato nº 163/2022 - PMM, com fundamento no artigo 65, § 1, da Lei nº 8.666/1993. DO VALOR - Adita referido contrato, aumentando em 17,65% (dezoisete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), tendo em vista o parecer do Engenheiro responsável, o qual alega que surgiram serviços a serem revisados onde se faz necessário o aditivo, com fulcro no Art. 65, II "d" e 1º Lei 8.666/93. RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, abarcados nas dotações consignadas no orçamento de 2024. DATA DA ASSINATURA: 25 de Março de 2024 Mangueirinha PUBLIQUE-SE DIVISÃO DE CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024. O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 11/2024, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para execução do reaparelhamento asfáltico de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), e pavimentação em concreto simples, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico, em vários trechos da cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná. PREÇO MÁXIMO: R\$ 988.270,27 (novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos). ABERTURA: 02 de Maio de 2024, às 08h20horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva nº 290. A Licitação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva nº 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, junto ao Setor de Licitações, solicitado através do e-mail licitacao@perolaodoeste.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3556-1223. Pérola D'Oeste (PR), 27 de Março de 2024. Edson Luiz Bagstli - Prefeito Municipal Lais Fernanda Gindri Schwingsel - Agente de Contratação

CLASSIFICADOS O lugar certo para quem quer fazer bons negócios! JORNAL DE BELTRÃO 3520-4000

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

Município de Itapejara D'Oeste A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar LEI Nº 2153/2024 DATA: 27.03.2024 SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL. LEI Nº 2154/2024 DATA: 27.03.2024 SÚMULA: Altera o Anexo "A" da Lei Municipal nº 1733/2017 de 19.07.2017 e acrescenta as atribuições do cargo efetivo de psicólogo, à Lei Municipal nº 1.638/2016 e dá outras providências. LEI Nº 2155/2024 DATA: 27.03.2024 SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Cultura - CMC.

Município de Itapejara D'Oeste A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar DECRETO Nº 054/2024 DATA: 27.03.2024 SÚMULA: Designar a Sra. Daiani Hoffman, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Administração. DECRETO Nº 055/2024 DATA: 27.03.2024 SÚMULA: Exonera o Senhor Osmar Sadi Bernardi, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Obras e Viação. PORTARIA Nº 2117/2024 DATA: 27.03.2024 Símula: Exonera Aperiidiz.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARAD'OESTE - PR AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna pública a retificação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90009/2024, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de combustível, Óleo Diesel S10, para uso dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes aos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. A retificação se deve a necessidade da alteração dos documentos de habilitação em observância a Legislação Vigente. A abertura das propostas e recebimento dos lances permanecerá marcada para ter início às 10h00min (dez) horas do dia 11 (onze) de Abril de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pr-br. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90009/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaraodoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pr-br. Maiores informações em contato pelo telefone (046) 3526 - 8300. Itapejara D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Março de 2024. Daiani Hoffman Agente de Contratação Decreto Nº 046/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARAD'OESTE - PR Extrato de Aditivo de Termo de Convênio Nº 001/2023 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.995.430/0001 - 52. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE (APAE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.872.856/0001 - 99. Objeto: Transferência de recursos financeiros com o objetivo do atendimento a Portaria Interministerial FNDE/MEC Nº 007 de 29/12/2022, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade Nº 003/2023. Fica alterado o prazo de vigência do Termo de Fomento, passando sua vigência de 31 (trinta e um) do Dezembro de 2023, para 31 (trinta e um) de Março 2024. Data do Aditivo: 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2023.

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL - PSP CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024 ERRATA Nº 01 Edson de Oliveira, Prefeito Municipal em Exercício do Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal nº 471/1993 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 33/2018 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, TORNA PÚBLICO a seguinte errata ao Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público Edital nº 003/2023, para provimento de vagas em Cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, como a seguir abaixo: Art. 1º - Inclui-se o cargo de Terapeuta Ocupacional com prova objetiva (múltipla escolha) e títulos, no quadro de vagas constantes no item 3, atribuições do cargo e conteúdo programático, conforme Anexo I deste edital. § 1º - Fica incluído o cargo de Terapeuta Ocupacional nos itens 12.1 "c"; 13.1.1; 14.1; 15.1; 17.1.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1686- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A empresa DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.989.620/0001-35, vencedora nos itens 18 e 20 perfazendo o valor total de R\$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais).

A empresa D PARADZINSKI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.167.771/0001-73, vencedora no item 01 perfazendo o valor total de R\$ 4.999,20 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

A empresa M. VESSLING LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.171.407/0001-75, vencedora nos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 perfazendo o valor total de R\$ 121.356,72 (cento e vinte e um mil e trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Item Fracassado: 02.

Marmeleiro, 27 de março de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 091/2022 (Concorrência nº 005/2022)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONCESSIONÁRIA: INDUSTRIA DE FERRAMENTAS ITUPORANGA LTDA

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato de concessão de Direito de Uso de Bem Imóvel Público nº 091/2022.

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de março de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Fundamentado no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024, nos termos da documentação acostada ao PAE nº 497/2024 – Processo Administrativo nº 003/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para atender demanda na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de Unidades Móveis e EAD no município de Marmeleiro/PR.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrita no CNPJ nº 03.776.284/0034-69.

VALOR TOTAL: R\$ 39.590,40 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).

Marmeleiro, 27 de março de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024, nos termos da documentação acostada ao PAE nº 520/2024 – Processo Administrativo nº 004/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)